



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000155

JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
PROCESSO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL JUNTO AS FAMÍLIAS AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA CRISE HUMANITÁRIA APÓS UM VENDEVAL NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO**

Quanto ao prazo de execução e do contrato para esse tipo de contratação emergencial, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o contrato deve seguir as seguintes diretrizes:

**Prazo de Execução:** A contratação emergencial deve ter um prazo máximo de um ano para sua conclusão, contado a partir da data da ocorrência da emergência ou calamidade que justificou a contratação. Não é permitido prorrogar o contrato emergencial além desse período.

**Extinção Automática:** O contrato emergencial será extinto automaticamente com a conclusão e homologação de um novo processo licitatório regular ou contratação definitiva. Não é permitido recontratar a empresa que foi contratada emergencialmente para o mesmo objeto, conforme o § 6º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Vedação à Prorrogação:** A prorrogação de contratos emergenciais é expressamente vedada, e a contratação deve se limitar às medidas estritamente necessárias para a superação da situação emergencial ou calamitosa, assegurando que as parcelas de serviços ou obras possam ser concluídas no prazo estipulado.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO, que os requisitos de consolidação da PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional; que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos incisos I e X do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no parágrafo único do art. 32 do Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

II. desastre gradual: desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultando em danos crescentes ao longo do tempo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

000156

CONSIDERANDO que o município enfrenta grave crise humanitária após vendaval que afetou 5.525 pessoas, sendo 2.025 na sede e 3.500 na zona rural. Dentre essas, 25 estão desalojadas e 56 residências tiveram telhados destruídos ou danificados. A população afetada, majoritariamente de baixa renda e em insegurança alimentar, depende de auxílio governamental para reparar danos e dar mais dignidade a essas famílias. Infraestruturas públicas e comunitárias, como igrejas, vias, placas solares e um colégio privado, foram severamente danificadas. A queda de árvores interrompeu serviços essenciais, como energia e internet. Urge os seguintes fornecimentos:

O combustível solicitado será destinado exclusivamente à logística de entrega de cestas de alimentos e água para as famílias afetadas, incluindo muitas comunidades tradicionais, como quilombolas e ribeirinhos, em áreas de difícil acesso, além de famílias de baixa renda. A operação contará com transporte terrestre (6 veículos leves movidos a gasolina, 5 caminhonetes, 2 caminhões e 4 embarcações, além de cascos com rabeta a gasolina para auxílio dos ribeirinhos nos pontos de entrega). As longas distâncias e o isolamento dessas comunidades tornam o combustível essencial para garantir que a ajuda humanitária chegue de forma segura e eficiente, sendo o único meio de atender com urgência as necessidades dessas populações vulneráveis.

CONSIDERANDO, que esse município de Baião, Estado do Pará, decreto nº 003/2025-SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Baião, afetadas pelo desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE: 13215, onde aduz:

Que o evento adverso resultou em danos humanos, materiais e ambientais, afetando diretamente um número significativo de pessoas, tanto na zona urbana quanto na zona rural e comunidades ribeirinhas. As informações detalhadas sobre o número de afetados e suas condições serão apresentadas nos relatórios complementares da Secretaria de Assistência Social.

Que os danos materiais incluem a destruição de telhados de residências, danos em instalações públicas de uso comunitário, como igrejas, e severos prejuízos à infraestrutura pública, incluindo vias, árvores e placas solares. Os detalhes sobre os danos e prejuízos serão apresentados nos relatórios complementares da Secretaria de Infraestrutura, com ênfase nos danos à rede elétrica e na limpeza das áreas afetadas.

Que a Secretaria de Meio Ambiente identificou quedas de árvores e intrafegabilidade de ruas e estradas, comprometendo a circulação e a segurança na região. Os relatórios complementares desta secretaria trarão informações detalhadas sobre os impactos ambientais e as medidas necessárias para a recuperação das áreas afetadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000157

Que os prejuízos econômicos públicos e privados são significativos, com danos à geração e distribuição de energia elétrica, telecomunicações, ensino, comércio e serviços. Os valores específicos dos prejuízos serão detalhados nos relatórios complementares das secretarias competentes.

Que, dada a situação de anormalidade, o município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas, em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil Municipal, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de resposta e restabelecimento, a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

Que as áreas mais afetadas incluem:

- Zona Urbana: Bairro Maracanã De Baixo, Bairro Maracanã De Cima e Bairro Dos Vieras.
- Comunidades Ribeirinhas: Marariá, Engenho, Limão, Maracanã, Santo Antônio, Santa Fé, Calados, Vila Dutra, Cardoso, Joana Peres, Umarizal, Paritá.

Que a Defesa Civil Municipal emitiu Parecer Favorável para a Decretação de Situação de Emergência.

Que o município não dispõe de recursos suficientes para enfrentar sozinho os efeitos do desastre, necessitando de apoio externo para a reconstrução e assistência às famílias afetadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ: 33.531.257/0001-29, para a contratação direta em razão de emergência, baseia-se nos seguintes critérios:

**Capacidade Técnica e Experiência Comprovada:** A empresa possui reconhecida experiência no fornecimento do objeto em questão, além de uma sólida reputação no mercado local, demonstrando ser tecnicamente qualificada para atender às necessidades da Administração de forma célere e eficiente. A empresa já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos e privados, cumprindo os requisitos de qualidade e prazos exigidos.

**Rapidez no Atendimento à Demanda Emergencial:** Considerando a urgência da situação, que envolve o objeto utilizados em serviços essenciais demonstrou capacidade imediata de atender a demanda, dispondo de estoque suficiente para o fornecimento imediato das

**Adequação de Preços:** Os materiais necessários, sem necessidade de longos prazos de entrega. A empresa apresentou uma proposta com preços compatíveis aos praticados no mercado, que foram devidamente analisados e comparados, garantindo que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade e eficiência, como prevê a Lei nº 14.133/21. A proposta está em consonância com os valores usuais em contratações similares, não configurando sobrepreço.

**Confiança e Responsabilidade:** A proponente AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ: 33.531.257/0001-29 é uma empresa regional, o que facilita a logística de entrega e o suporte



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000158

técnico necessário, fatores essenciais para o rápido dos produtos e a continuidade dos serviços públicos.

Diante desses fatores, a contratação direta da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ: 33.531.257/0001-29, inscrita no CNPJ nº 55.800.799/0001-92 é justificada como a melhor solução para atender à urgência imposta, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e minimizando os riscos de paralisação, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em conformidade com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa do preço da presente contratação direta da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ: 33.531.257/0001-29, baseia-se em uma pesquisa de mercado realizada diretamente com, no mínimo, três fornecedores especializados no fornecimento de materiais, com o objetivo de garantir a melhor proposta em termos de qualidade e custo.

Abaixo estão os resultados da pesquisa de preços:

Descrição			AUTO POSTO LUCAR LTDA		CONTRATO Nº 25-0228-009 - PREFEITURA DE ALTAMIRA		CONTRATO Nº 004/2025 - SEMGA PREFEITURA DE MOJÚ DOS CAMPOS		CONTRATO Nº 003/2025/PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA		CONTRATO Nº 25-0220-008 - SEMMA - ALTAMIRA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	479	R\$ 6,88	R\$ 3.295,52	R\$ 7,19	R\$ 3.444,01	R\$ 7,18	R\$ 3.439,22			R\$ 7,20	R\$ 3.448,80
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	804	R\$ 7,16	R\$ 5.756,64	R\$ 7,19	R\$ 5.780,76	R\$ 7,19	R\$ 5.780,76	R\$ 7,50	R\$ 6.030,00		-
VALOR TOTAL				R\$ 9.052,16	TOTAL	R\$ 9.224,77	TOTAL	R\$ 9.219,98	TOTAL	R\$ 6.030,00	TOTAL	R\$ 3.448,80

**Análise Comparativa dos Preços:** Após a análise dos valores obtidos na pesquisa, constatou-se que a empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ: 33.531.257/0001-29 apresentou o menor preço, fator essencial em razão da urgência da demanda emergencial. A proposta da empresa está abaixo da média de mercado e dentro de um patamar justo, considerando a situação de emergência e a necessidade imediata de continuidade dos serviços públicos que dependem da manutenção da frota.

**Conclusão da Justificativa:** Diante da análise comparativa dos preços e condições de entrega, a escolha da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ: 33.531.257/0001-29, justifica pela combinação de menor preço e capacidade de atendimento imediato, elementos fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. O preço proposto está compatível com os praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação direta atende ao interesse público com eficiência e responsabilidade.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A execução do contrato ora previsto seguirá com subsídio nas seguintes rubricas orçamentárias:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

000159

**Classificação institucional – 02.09 – Sec. Exec. Defesa Social**  
**Classificação funcional – 04.122.0002.2.049 – Manutenção da Sec. Exec. de Defesa Social**  
**Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Sub elemento - 33.90.30.01-Combustíveis e lubrificantes automotivos**  
**Fonte de recursos – 1749.0000 – Outras Vinculações de Transferências**  
**Fonte de recursos – 1700.0000 – Outros Convênios da União**

**Classificação institucional – 02.09 – Sec. Executiva Defesa Social**  
**Classificação funcional – 04.122.0002.2.049 – Manutenção da Sec. Exec. de Defesa Social**  
**Classificação econômica – 33.90.32.00 – Material, bem ou serv.p/distrib. gratuita**  
**Subelemento – 33.90.32.99 – Outros Materiais de Dist. Gratuitas**  
**Fonte de recursos – 1749.0000 – Outras Vinculações de Transferência**

## **7. FISCALIZAÇÃO**

Em conformidade com o artigo 05 do Decreto Municipal nº 090 de 29 de dezembro de 2023, a execução do presente contrato será fiscalizada por um ou mais servidores designados pela Administração Pública. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução do objeto em questão, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA. A fiscalização compreenderá, entre outras, as seguintes atividades:

**Acompanhamento de Prazos:** Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, principalmente em relação ao fornecimento dos itens solicitados e à prestação dos serviços acordados.

**Verificação da Qualidade dos Produtos e ou Serviços:** Inspeção dos itens fornecidos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas no contrato e com os padrões de qualidade aceitáveis. O fiscal também avaliará a correta prestação dos serviços de manutenção, se for o caso.

**Relatório de Ocorrências:** Registro de eventuais ocorrências que possam afetar o bom andamento do contrato, tais como atraso na entrega do objeto, e o fornecimento inadequados, ou qualquer outra irregularidade, comunicando imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Aceitação e Pagamento:** Somente após a verificação da conformidade com o objeto e serviços, e o atesto de sua qualidade pelo fiscal, serão autorizados os pagamentos à contratada.

A atuação do fiscal do contrato visa garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando que os serviços e ou produtos fornecidos estejam de acordo com o que foi pactuado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, e da boa gestão pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

## **8. CONCLUSÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

000160

Face ao exposto, esta comissão entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação emergencial, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria Demandante, posteriormente, ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

São obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

BAIÃO/PA, 07 de abril de 2025.

*Marcia Regina Gomes da Silva*

**MARCIA REGINA GOMES DA SILVA**

Portaria 047/2025-GP

Agente de Contratação